TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

I – DO OBJETO

Trata-se de registro de ocorrência de erro material constante no **Termo de Referência – Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, referente ao Lote 1, Item 6 – Óleo 2 Tempos.**

II – DA CONSTATAÇÃO DO ERRO

Verificou-se que, por equívoco de digitação, a quantidade do item em referência foi registrada como 200 (duzentos) litros, quando o correto sempre foi 400 (quatrocentos) unidades.

Ressalta-se, entretanto, que:

o preço de referência apurado pelas fontes oficiais de pesquisa (R$ 15,13) já correspondia à quantidade correta de 400 unidades de 200ML cada;

o valor total do item (R$ 6.052,00) foi calculado considerando a quantidade correta (400 unidade);

a disputa se deu pelo valor global do lote, que resultou em R$ 1.045.164,00, compatível com as quantidades corretas;

o contrato firmado com a empresa vencedora já consignou corretamente a quantidade de 400 unidade 200ML cada.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente:

> *Art. 12, III – que assegura a publicidade e transparência dos atos administrativos, inclusive para sanar falhas que não alterem a substância do certame;*
>
> *Art. 71 – que autoriza a Administração a corrigir erros materiais ou de cálculo em documentos;*

Art. 147 e 148– que admite a convalidação de atos administrativos quando não houver prejuízo ao interesse público nem aos licitantes.

Trata-se, portanto, de mero erro material sanável, sem impacto na competitividade ou no resultado da licitação, não havendo alteração no objeto ou nas condições do certame.

IV – DA RETIFICAÇÃO

Fica registrado, para todos os fins, que a quantidade correta do **Lote 1, Item 6 – Óleo 2 Tempos é de 400 (quatrocentos) unidade de 200ml**, quando no edital ficou previsto 200 unidades, equivocadamente devendo prevalecer esta informação em todo o processo e no contrato firmado, tendo em vista o valor total.

V – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

Este Termo de Retificação deverá ser juntado aos autos do **Processo Administrativo – Pregão Eletrônico nº 28/2025**, com as devidas comunicações ao setor competente e ciência da Gestão de Contratos e do Controle Interno.

Monte Carlo/SC, 02 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDERLEIA ALVES FERNANDES
Data: 02/09/2025 18:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanderléia A Fernandes

Agente Contratação